JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2026.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, CONFORME DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL".

RECORRENTE: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA;

Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Agente de Contratação/Pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo, acatando ainda em todos os seus termos o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do município, conhecendo assim do recurso interposto pela empresa licitante **MAXIMUS HOSPITALAR LTDA,** decidindo pela sua **IMPROCEDÊNCIA TOTAL,** mantendo a decisão que desclassificou a sua proposta apresentada por não comparecimento para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

É como decido.

Francisco Santos - PI, 29 de Outubro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.10.29 08:47:49 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal